



DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2019, de 19 de agosto de 2019.

**DISPÕE A RESPEITO DA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, REFERETE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SR. AVERALDO PEREIRA DE LIMA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constantes da Resolução nº 13.024/2017 - TCM/PA, que recomenda a Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, relativas ao exercício financeiro de 2007, cujo responsável é o Sr. Averaldo Pereira de Lima;

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foram emitidos pareceres pela Comissão de Orçamento e Finanças e pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinando pela NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, EXERCÍCIO DE 2007, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO PARECER PRÉVIO Nº 13.024/2017, EXARADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ;

**CONSIDERANDO** por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 19 de agosto de 2019, **MANTEVE O PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas dos Municípios, reprovando as contas de responsabilidade do Sr. Averaldo Pereira de Lima, referente ao exercício de 2007.



**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam **REPROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. AVERALDO PEREIRA DE LIMA, tendo em vista a Resolução nº 13.024/2017, oriunda do Processo nº 120012007-00, encaminhados ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 065/2019 D.P CORREGEDORIA TCM/PA;

**Parágrafo Único.** O processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

**Art. 2º.** O processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo;

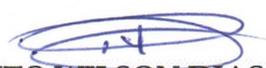
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu - PA, 19 de agosto de 2019.

  
WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR  
Presidente

  
HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR  
Vice-presidente

  
BENEDITO WILSON DIAS CASTRO  
1º Secretário

  
JHONY NAPOLEÃO RABELO ALMEIDA  
2º Secretário